



TC 003.869/2003-6

Conforme peça 14, páginas 136-137, a empresa Forense recolheu o valor de R\$ 4.015,20 (quatro mil, quinze reais e vinte centavos), referente à multa, atualizado monetariamente, consoante demonstrativo, peça 96.

No dia 18/09/2013, peça 95, páginas 1-2, recolheu a quantia de 12.619,83 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) quitando também o débito, conforme demonstrativo de débito, peça 97.

Em sendo assim, de acordo com o art. 27, da Lei 8.443/1992 e o art. 218 do Regimento Interno -TCU, propõe-se a expedição de quitação da multa e do débito do responsável Forense Consultoria Jurídica.

Porto Alegre, 23/09/2013.

Lídia Fernandes de Mello
TEFC – Matrícula 2541-0